Edital Retificado – Errata 23/11/2026

Identificação no Compras.gov: Pregão nº 926552-45/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3134/2026

UASG 926552 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO/PR

OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de Veículos Novos, tipo Van para passageiros, Micro-ônibus, veículo básico, Hatch compacto e veículo utilitário pick-up, zero quilômetro para a Secretaria Municipal de Saúde de Jacarezinho-PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.798.636,43 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/12/2026 **às** 09:00 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado



EDITAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

OBS: Para fins de localização da licitação na plataforma Compras.gov, este procedimento encontra-se cadastrado sob o nº 926552-45/2026, correspondendo ao Pregão Eletrônico nº 82/2026 do Município de Jacarezinho.

Pregão Eletrônico Nº 82/2026 Processo Administrativo nº 3134/2026	Data de Abertura: **07/12/2026 às 09h00min.** No sítio: www.gov.br/compras

Objeto
Contratação de empresa para aquisição de Veículos Novos, tipo Van para passageiros, Micro-ônibus, veículo básico, Hatch compacto e veículo utilitário pick-up, zero quilômetro para a Secretaria Municipal de Saúde de Jacarezinho-PR.
Valor Total Estimado
R$ 1.798.636,43 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos).

Registro de Preço	Visita	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	CONTRATO	MENOR PREÇO POR ITEM

Documento de Habilitação	
Requisitos Básicos: **SICAF e documentos estipulados no TR**	Requisitos Específicos: Conforme estipulado em Termo de Referência

Exclusiva ME/EPP	Reserva de Cota ME/EPP	Exige Amostra
NÃO	NÃO	**NÃO**

Prazo para envio da proposta/documentação
Conforme item 5, 6 e 7 do Edital. - Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.

Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública para o endereço: licitacao@jacarezinho.pr.gov.br.	Até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública para o endereço: licitacao@jacarezinho.pr.gov.br.

Observações Gerais
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO E FECHADO – MENOR PREÇO POR ITEM e os lances deverão respeitar o intervalo MÍNIMO de: R$ 0,01

Recebimento das Propostas no sistema a partir de:	Início da Sessão Pública e Disputa de Lances
Das 08H, 25/11/2026	**09H, 07/12/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026

Processo Administrativo n° 3134/2026

Torna-se público, que o MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.966.860/0001-46, com sede à Rua Cel. Batista, n.º 335, Centro, CEP 86.400-000, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, em observância ao seu Regulamento Interno de Compras, a Lei Complementar nº 123/2006, suas modificações e a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n° 9.616 de 01/02/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° **82/2026,** do tipo **MENOR POR ITEM** em modo de disputa ABERTO E FECHADO.

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa para aquisição de Veículos Novos, tipo Van para passageiros, Micro-ônibus, veículo básico, Hatch compacto e veículo utilitário pick-up, zero quilômetro para a Secretaria Municipal de Saúde de Jacarezinho-PR, por meio de processo de pregão eletrônico. Conforme condições e exigências estabelecidas neste edital, no termo de referência e demais anexos.

1.2. A licitação será realizada por **ITEM,** conforme exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.4. **Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes no Edital, prevalecerá as descritas no Edital.**

1.5. As empresas interessadas em participar desta licitação, DEVERÃO LEVAR EM CONTA COMO BASE PARA A ELABORAÇÃO DE COTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO, os descritivos detalhados, estipulados em edital (termo de referência e demais anexos). Itens que não atenderem ao descritivo do edital (termo de referência e demais anexos) serão desclassificados.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação são de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Munícipio de Jacarezinho/PR.

2.2. O valor global estimado para objeto desta licitação é de R$ 1.798.636,43 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. ***A presente licitação contempla itens destinados à ampla participação, sendo assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao direito de preferência por meio do desempate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da referida Lei, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos no edital e na legislação vigente.***

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.8.3. sociedades cooperativas;

3.8.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.11. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.5 e 3.8.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.5 e 3.8.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Preço unitário;

5.1.2. Marca e modelo;

5.1.3. Quantidade cotada;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo o descritivo conforme à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante NÃO poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos PREÇOS propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. **Os PREÇOS ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
5.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
5.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$ 0,01.*

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O modo adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

6.22.2. empresas brasileiras;

6.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documento digital.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.11.3. Para fins de validade dos documentos de habilitação, serão considerados válidos os documentos vigentes na data da solicitação da Pregoeira.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC nº 123/2006.

8.18. Se a licitante for a matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.19. ***Caso os documentos de habilitação não mencionarem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.***

8.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9.8. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024, e comprovar a sua implantação nos termos da Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025, considerados o valor original do contrato e o valor que poderá ser alcançado por meio de eventuais aditivos contratuais.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://jacarezinhocompramais.com.br/licitacao e www.gov.br/compras.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o

recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico: licitacao@jacarezinho.pr.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. A contratada, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou contratada, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) Declarar a contratada inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

13.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.3. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.4. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.5. Considerando os propósitos da clausulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13.6. Demais condições previstas na Lei 14.133/21.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://jacarezinhocompramais.com.br/licitacao e www.gov.br/compras.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Final

14.11.3. ANEXO III – Documentos necessários para Habilitação

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Minuta de Contrato.

Jacarezinho, 23 de novembro de 2026.

ANA PAULA FORMAGIO
DIRETORA GERAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei Federal nº 14.133/2021 – Município de Jacarezinho/PR)

1. OBJETO (art. 6°, XXIII, a)

A aquisição de veículos tem por objetivo aumentar a frota, e possibilitar o transporte de passageiros com melhor segurança e comodidade**.** De modo, que a viabilidade da contratação é disposta pelas características dos veículos, conforme direcionamento elencado nas resoluções pertinentes ao repasse de valores para a devida aquisição.

O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de Veículos Novos, tipo Van para passageiros, Micro-ônibus, veículo básico, hatch compacto e veículos utilitário pick-up, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2027 ou superior, para a Secretaria Municipal de Saúde de Jacarezinho-PR, destinados ao transporte sanitário, conforme as especificações e quantitativos detalhados na tabela abaixo e demais condições estabelecidas neste documento.

A contratação será realizada por meio de Contrato Administrativo pelo período de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogada por igual período, inclusive com a renovação dos quantitativos, se necessário, observados os termos da **Lei nº 14.133/2021**.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde possui demanda permanente por transporte de pacientes, usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, servidores e profissionais integrantes das equipes de saúde, especialmente para deslocamentos dentro e fora do Município.

O transporte adequado constitui elemento essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde, sobretudo no atendimento de pacientes que necessitam realizar consultas, exames, tratamentos especializados, procedimentos e demais atendimentos em outros municípios.

A aquisição das vans e do micro-ônibus, permitirá ampliar a capacidade de transporte coletivo de pacientes e usuários, proporcionando melhores condições de segurança, conforto e organização dos deslocamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A disponibilização de veículos próprios também contribui para o planejamento das atividades, permitindo maior disponibilidade operacional, redução de custos

decorrentes da contratação de transporte terceirizado e maior controle sobre os deslocamentos realizados.

O veículo básico, será destinado ao apoio logístico das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo transporte de materiais, insumos, equipamentos, documentos e demais objetos necessários ao funcionamento dos serviços de saúde.

O veículo utilitário tipo pick-up, será destinada ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria, especialmente para transporte de materiais, equipamentos, insumos e apoio às equipes e unidades de saúde, inclusive em deslocamentos que demandem maior capacidade de carga e resistência operacional.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária e adequada ao interesse público, contribuindo para a melhoria da infraestrutura de transporte da Secretaria Municipal de Saúde e para o fortalecimento das ações e serviços públicos de saúde.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a adequação dos preços estimados para a aquisição de veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jacarezinho/PR, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, razoabilidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação contempla a aquisição dos seguintes veículos:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Van para transporte de passageiros, capacidade mínima de 17+1 lugares, incluindo motorista	01	324.400,00	324.400,00
02	Van para transporte de passageiros, capacidade mínima de 16 lugares, incluindo motorista	01	314.777,00	314.777,00
03	Micro-ônibus para transporte de passageiros, capacidade mínima de 33 passageiros, além do motorista	01	662.000,00	662.000,00
04	veículo hatch, 1.0, flex, para 5 passageiros,	04	80.000,00	320.000,00

	04 portas, zero quilômetro			
05	hatch subcompacto urbano	01	71.000,00	71.000,00
06	automovel pick-up, cabine simples, motor 1.6, zero quilometro, flex, caçamba 924L	01	106.459,43	106.459,43
Valor Total				1.798.636,43

A aquisição justifica-se pela necessidade de ampliar e renovar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando melhores condições para o transporte de pacientes, servidores, equipes de saúde, materiais, insumos, equipamentos e demais bens necessários à execução das ações e serviços públicos de saúde.

4. DA PESQUISA DE PREÇOS

Para a formação do preço estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços com o objetivo de identificar os valores praticados no mercado para veículos com características e especificações compatíveis com aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

A pesquisa considerou, conforme disponibilidade e pertinência, diferentes fontes de consulta, tais como:

a) contratações públicas similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública;

b) sistemas oficiais de preços e bases de dados públicas;

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

d) cotações obtidas diretamente junto a fornecedores do ramo;

e) outros parâmetros de mercado considerados adequados pela Administração.

A pesquisa buscou assegurar que os preços utilizados como referência fossem compatíveis com veículos de características semelhantes às pretendidas pelo Município, considerando fatores como categoria, capacidade de passageiros, motorização, equipamentos de segurança, capacidade de carga, configuração, ano/modelo e demais características relevantes.

DA METODOLOGIA UTILIZADA

Os preços coletados foram analisados e comparados pela Administração, buscando-se identificar valores compatíveis com as condições efetivamente pretendidas para a contratação.

Para fins de composição do preço estimado, foram considerados os valores obtidos nas pesquisas realizadas, com aplicação da metodologia definida pela Administração, observando-se a legislação aplicável às contratações públicas.

Após a coleta e análise dos preços, foram desconsiderados, quando identificados, valores que apresentassem características manifestamente incompatíveis com o objeto, valores inexequíveis, excessivamente elevados ou que não refletissem adequadamente as condições de mercado para o veículo pretendido.

A metodologia adotada busca evitar que o preço estimado seja influenciado por valores isolados ou discrepantes, proporcionando maior segurança à Administração na definição do valor de referência da contratação.

5. DOS PREÇOS ESTIMADOS

Após a realização da pesquisa, foram obtidos os seguintes valores estimados:

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

DATA: **25/08/2026**

OBJETO: **Veículos**

VALOR TOTAL: **R$ 1.798.636,43**

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	SIMILARES	LICITANET	BLL	PNCP	TCE PR	BNC	TAB REF	MENOR PREÇO POR ITEM	TOTAL
I	1	1	van 17+1, cambio manual de 6 velocidades, sensor de estacionamento	unidade	1	324.400,00	/////	/////	327.000,00	/////	352.460,00	/////	324.400,00	324.400,00
I	2	1	van, 16 lugares, 2.0 flex, câmbio manual de 6 marchas	unidade	1	/////	/////	314.777,00	315.000,00	/////	339.000,00	/////	314.777,00	314.777,00
I	3	1	micro-ônibus, 33 lugares, saídas de emergência, poltronas com descanso de braço	unidade	1	677.800,00	/////	662.000,00	/////	/////	718.500,00	/////	662.000,00	662.000,00
I	4	1	veículo hatch, 1.0, flex, para 5 passageiros, 04 portas, zero quilômetro	unidade	4	80.000,00	/////	92.000,00	92.950,00	/////	/////	/////	80.000,00	320.000,00
I	5	1	hatch subcompacto urbano	unidade	1	71.000,00	/////	82.058,99	/////	88.940,00	/////	/////	71.000,00	71.000,00
I	6	1	automovel pick-up, cabine simples, motor 1.6, zero quilometro, flex, caçamba 924L	unidade	1	/////	113.500,00	109.300,00	/////	/////	/////	106.459,43	106.459,43	106.459,43
				VALOR TOTAL DO LOTE		/////	/////	/////	/////	/////	/////	/////	/////	1.798.636,43

VALOR TOTAL: **R$ 1.798.636,43**

Os valores acima constituem o **preço estimado da contratação**, servindo como parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas apresentadas no procedimento licitatório.

6. DA COMPATIBILIDADE COM OS PREÇOS DE MERCADO

A análise dos valores obtidos demonstra que os preços estimados, encontram-se compatíveis com os valores praticados no mercado para veículos de características equivalentes às especificadas no Termo de Referência.

Ressalta-se que os veículos objeto da contratação possuem características e capacidades distintas, razão pela qual a pesquisa foi realizada individualmente para cada categoria, evitando-se a utilização de valores genéricos que não representassem adequadamente o objeto pretendido.

Para a **van,** foram considerados veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros, com capacidade mínima de 17 lugares, incluindo o motorista.

Para a **van,** foram considerados veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros, com capacidade mínima de 16 lugares, incluindo o motorista.

Para o **micro-ônibus,** foram considerados veículos com capacidade mínima de 33 passageiros, com o motorista, destinados ao transporte coletivo de usuários.

Para o **veículo básico,** 5 lugares, foram considerados veículos compatíveis com as necessidades de transporte de passageiros, pacientes e insumos da Secretaria Municipal de Saúde.

Para o **veículo hatch compacto,** foi analisado objeto que consiga comportar até 04 pessoas, para a realização das visitas na área da saúde mental.

Para o **veículo utilitário tipo pick-up,** foram considerados veículos do tipo pick-up, cabine simples, adequados ao transporte de materiais e ao apoio às atividades operacionais da Secretaria.

Dessa forma, entende-se que os valores obtidos representam, de maneira adequada, a realidade do mercado para cada item.

7. DA ECONOMICIDADE

A adoção de pesquisa de preços com múltiplas fontes permite à Administração estabelecer parâmetro adequado para a contratação, contribuindo para a obtenção de preços compatíveis com o mercado e para a seleção da proposta mais vantajosa.

A Administração deverá considerar, além do preço, o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admissível a aceitação de veículo com características inferiores às exigidas apenas em razão de eventual preço menor.

A contratação pelo critério de **menor preço por item**, desde que atendidos os requisitos técnicos e de habilitação, possibilitará maior competitividade entre os fornecedores e poderá proporcionar melhores condições econômicas ao Município.

Todavia se a localidade suprir todas as necessidades nesse período, será solicitado o pedido de prorrogação contratual, na pretensa de dar continuidade no usufruto do objeto locado.

8. DO QUANTITATIVO

O quantitativo de veículos a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde foi definido considerando a necessidade de garantir condições adequadas para a execução das atividades de transporte de pacientes, equipes de saúde, profissionais, materiais, insumos e demais recursos necessários ao desenvolvimento das ações e serviços de saúde do Município.

A aquisição de **micro-ônibus, vans, veículo básico, compacto e veículo utilitário tipo pick-up** visa atender às diferentes demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, considerando as características e finalidades específicas de cada categoria de veículo.

O **micro-ônibus** será destinado, principalmente, ao transporte coletivo de pacientes e acompanhantes para atendimentos, consultas, exames e procedimentos de saúde realizados fora do Município, bem como para outras atividades que demandem o deslocamento simultâneo de um número maior de usuários, contribuindo para a organização do transporte sanitário e para a continuidade da assistência à população.

As **vans** serão utilizadas para o transporte de pacientes e acompanhantes, bem como de equipes e profissionais de saúde, especialmente em deslocamentos para

consultas, exames, tratamentos especializados e demais serviços de referência, observando a necessidade de proporcionar transporte adequado, seguro e compatível com a demanda existente.

O **veículo básico** será destinado ao apoio às atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o transporte de materiais, equipamentos, insumos, documentos e outros bens necessários ao funcionamento das unidades e serviços de saúde.

O **veículo básico compacto** será destinado ao apoio às atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, na esfera da saúde mental, como avalições e visitas técnicas.

O **veículo utilitário tipo pick-ups** serão empregadas no deslocamento de equipes e no transporte de materiais, equipamentos e insumos, especialmente para atendimento das unidades e ações de saúde localizadas em áreas que possam apresentar condições de acesso diferenciadas, proporcionando maior mobilidade e capacidade operacional às equipes responsáveis pela execução dos serviços.

A definição dos quantitativos deverá considerar o **número de unidades de saúde atendidas, a frequência dos deslocamentos, a demanda de transporte de pacientes, a quantidade de equipes e profissionais envolvidos, a extensão territorial do Município, as rotas realizadas, a necessidade de transporte de materiais e insumos e a disponibilidade atual da frota**.

Dessa forma, os quantitativos previstos buscam atender à demanda de forma compatível com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, evitando tanto a insuficiência de veículos para a execução dos serviços quanto a aquisição de quantitativo superior à efetiva necessidade administrativa.

A renovação e ampliação da frota também contribuem para a continuidade dos serviços públicos de saúde, proporcionando maior disponibilidade operacional, segurança nos deslocamentos e melhores condições para o atendimento da população, especialmente nos serviços de transporte sanitário e no suporte às equipes e unidades de saúde.

Assim, os quantitativos estabelecidos encontram-se fundamentados nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser compatíveis com o planejamento das ações e serviços de saúde, com a demanda existente e com a capacidade

de utilização e manutenção da frota municipal, diante disso, segue abaixo a relação das necessidades solicitadas por esta secretaria.

Catmat	item	Veículo	Descrição	Qtde.
14411	1	Van 17+1 lugares	câmbio manual de 6 velocidades, sensor de estacionamento	1
14411	2	Van 16 lugares	câmbio manual de 6 velocidades, sensor de estacionamento	1
648	3	Micro-ônibus 33 passageiros	33 lugares, saídas de emergência, poltronas com descanso de braço	1
14415	4	Veículo Básico	hatch, 1.0, flex, para 5 passageiros, 04 portas, zero quilômetro	4
14415	5	Veículo Hatch Compacto	4 lugares, flex, 1.0, manual	1
486410	6	Veículo Utilitário - pick-up cabine simples	motor 1.6, zero quilometro, flex, caçamba até 1.000L	1

9. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01 – VAN – 17+1 LUGARES

Quantidade: 01 unidades

Veículo tipo van, novo, zero quilômetro, destinado ao transporte de passageiros/pacientes, com capacidade mínima para **17 lugares, incluindo o motorista**, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:

a) veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior ao ano da entrega;

b) capacidade mínima de 17 lugares, incluindo o motorista;

c) carroceria fechada, adequada ao transporte de passageiros;

d) motor a diesel ou a gasolina/etanol, com potência compatível com a categoria do veículo;

e) transmissão manual, conforme configuração original de fábrica;

f) direção assistida, hidráulica ou elétrica;

g) sistema de freios com ABS;

h) controle eletrônico de estabilidade, quando disponível e exigível para a categoria;

i) airbags frontais, no mínimo;

j) ar-condicionado para o compartimento dos passageiros;

k) bancos individuais ou configuração original de fábrica adequada ao transporte de passageiros;

l) cintos de segurança em todos os assentos;

m) vidros e travas elétricas, conforme configuração de fábrica;

n) sistema de iluminação e sinalização conforme legislação de trânsito;

o) sistema multimídia ou equipamento de áudio original de fábrica;

p) câmera de ré ou sensor de estacionamento traseiro;

q) pneus novos, adequados ao veículo;

r) estepe, ferramentas e demais equipamentos obrigatórios;

s) capacidade de combustível compatível com a categoria;

t) pintura externa original de fábrica (branca);

u) todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;

v) demais equipamentos e acessórios originais necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

ITEM 02 – VAN – 16 LUGARES

Quantidade: 01 unidades

Veículo tipo van, novo, zero quilômetro, destinado ao transporte de passageiros/pacientes, com capacidade mínima para **16 lugares, incluindo o motorista**, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:

a) veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior ao ano da entrega;

b) capacidade mínima de 16 lugares, incluindo o motorista;

c) carroceria fechada, adequada ao transporte de passageiros;

d) motor a gasolina ou etanol/diesel, com potência compatível com a categoria do veículo;

e) transmissão manual, conforme configuração original de fábrica;

f) direção assistida, hidráulica ou elétrica;

g) sistema de freios com ABS;

h) controle eletrônico de estabilidade, quando disponível e exigível para a categoria;

i) airbags frontais, no mínimo;

j) ar-condicionado para o compartimento dos passageiros;

k) bancos individuais ou configuração original de fábrica adequada ao transporte de passageiros;

l) cintos de segurança em todos os assentos;

m) vidros e travas elétricas, conforme configuração de fábrica;

n) sistema de iluminação e sinalização conforme legislação de trânsito;

o) sistema multimídia ou equipamento de áudio original de fábrica;

p) câmera de ré ou sensor de estacionamento traseiro;

q) pneus novos, adequados ao veículo;

r) estepe, ferramentas e demais equipamentos obrigatórios;

s) capacidade de combustível compatível com a categoria;

t) pintura externa original de fábrica (branca);

u) todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;

v) demais equipamentos e acessórios originais necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

ITEM 03 – MICRO-ÔNIBUS – 33 OCUPANTES

Quantidade: 01 unidade

Micro-ônibus novo, zero quilômetro, destinado ao transporte coletivo de pacientes, usuários e/ou servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com capacidade mínima de **32 passageiros, além do motorista**, contendo, no mínimo:

a) veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior ao ano da entrega;

b) capacidade mínima para 32 passageiros, além do motorista;

c) motor a diesel, com potência compatível com o porte e capacidade do veículo;

d) transmissão manual ou automática;

e) direção assistida;

f) sistema de freios ABS;

g) sistema de controle de estabilidade, quando aplicável à categoria;

h) equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito para a categoria;

i) cintos de segurança em todos os assentos;

j) sistema de climatização/ar-condicionado adequado para o salão de passageiros;

k) bancos apropriados ao transporte coletivo de passageiros;

l) corredor interno e configuração compatível com a capacidade indicada;

m) iluminação interna adequada;

n) sistema de ventilação e climatização;

o) porta de acesso aos passageiros adequada à categoria;

p) câmera de ré ou sensor de estacionamento;

q) sistema de áudio/multimídia;

r) pneus novos;

s) estepe e ferramentas;

t) todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;

u) pintura externa original de fábrica (branca);

v) demais equipamentos e acessórios originais necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

ITEM 04 – VEÍCULO BÁSICO HATCH

Quantidade: 04 (quatro) unidade

Veículo automotor **novo, zero quilômetro**, tipo **hatch**, destinado ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jacarezinho/PR, com as seguintes especificações mínimas:

a) Veículo novo, zero quilômetro, sem uso anterior;

b) Ano de fabricação/modelo igual ou superior ao ano da entrega;

c) Carroceria tipo **hatch**;

d) Capacidade para **05 (cinco) ocupantes**, incluindo o motorista;

e) **04 (quatro) portas laterais**, além da tampa traseira;

f) Veículo destinado ao transporte de servidores, profissionais de saúde e apoio às atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

g) Motor com cilindrada mínima de **1.0 litro**;

h) Combustível **flex (gasolina/etanol)**;

i) Motor com tecnologia de injeção eletrônica;

j) Potência e torque compatíveis com a categoria e finalidade do veículo;

k) Sistema de gerenciamento eletrônico do motor, conforme configuração original de fábrica.

l) Câmbio manual, conforme configuração original de fábrica;

m) Direção com assistência elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica;

n) Tração dianteira ou outra configuração original de fábrica adequada à categoria.

o) Airbags frontais para motorista e passageiro;

p) Sistema de freios com **ABS**;

q) Controle eletrônico de estabilidade, quando exigido ou disponibilizado para a categoria;

r) Cintos de segurança de três pontos para os ocupantes, conforme legislação vigente;

s) Encostos de cabeça nos bancos;

t) Sistema de iluminação e sinalização em conformidade com as normas de trânsito;

u) Demais equipamentos de segurança obrigatórios previstos na legislação vigente.

v) Ar-condicionado original de fábrica;

w) Vidros elétricos;

x) Travas elétricas;

y) Banco do motorista com regulagem;

z) Banco traseiro com encosto e assento adequados para três ocupantes;

aa) Sistema de áudio/multimídia original de fábrica ou compatível;

bb) Computador de bordo ou equipamento equivalente, quando disponível;

cc) Chave reserva;

dd) Tapetes;

ee) Demais equipamentos originais necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

ff) Rodas e pneus novos, compatíveis com o veículo;

gg) Estepe;

hh) Macaco;

ii) Chave de roda;

jj) Triângulo de sinalização;

kk) Demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.

ITEM 05 – VEÍCULO BÁSICO HATCH COMPACTO

Quantidade: 01 (uma) unidade

Veículo automotor **novo, zero quilômetro**, tipo **hatch**, destinado ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jacarezinho/PR, com as seguintes especificações mínimas:

a) Veículo novo, zero quilômetro, sem uso anterior;

b) Ano de fabricação/modelo igual ou superior ao ano da entrega;

c) Carroceria tipo **hatch compacto**;

d) Capacidade para **04 (quatro) ocupantes**, incluindo o motorista;

e) **04 (quatro) portas laterais**, além da tampa traseira;

f) Veículo destinado ao transporte de servidores, profissionais de saúde e apoio às atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

g) Motor com cilindrada mínima de **1.0 litro**;

h) Combustível **flex (gasolina/etanol)**;

i) Motor com tecnologia de injeção eletrônica;

j) Potência e torque compatíveis com a categoria e finalidade do veículo;

k) Sistema de gerenciamento eletrônico do motor, conforme configuração original de fábrica.

l) Câmbio manual, conforme configuração original de fábrica;

m) Direção com assistência elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica;

n) Tração dianteira ou outra configuração original de fábrica adequada à categoria.

o) Airbags frontais para motorista e passageiro;

p) Sistema de freios com **ABS**;

q) Controle eletrônico de estabilidade, quando exigido ou disponibilizado para a categoria;

r) Cintos de segurança de três pontos para os ocupantes, conforme legislação vigente;

s) Encostos de cabeça nos bancos;

t) Sistema de iluminação e sinalização em conformidade com as normas de trânsito;

u) Demais equipamentos de segurança obrigatórios previstos na legislação vigente.

v) Ar-condicionado original de fábrica;

w) Vidros elétricos;

x) Travas elétricas;

y) Banco do motorista com regulagem;

z) Banco traseiro com encosto e assento adequados para três ocupantes;

aa) Sistema de áudio/multimídia original de fábrica ou compatível;

bb) Computador de bordo ou equipamento equivalente, quando disponível;

cc) Chave reserva;

dd) Tapetes;

ee) Demais equipamentos originais necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

ff) Rodas e pneus novos, compatíveis com o veículo;

gg) Estepe;

hh) Macaco;

ii) Chave de roda;

jj) Triângulo de sinalização;

kk) Demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.

ITEM 06 – PICK-UP CABINE SIMPLES

Quantidade: 01 unidade

Caminhonete tipo pick-up, cabine simples, nova, zero quilômetro, destinada às atividades operacionais e logísticas da Secretaria Municipal de Saúde, contendo, no mínimo:

a) veículo novo, zero quilômetro;

b) ano/modelo vigente ou superior ao ano da entrega;

c) cabine simples;

d) capacidade para, no mínimo, 02 ocupantes;

e) caçamba de carga;

f) motor compatível com a categoria e finalidade do veículo;

g) direção assistida;

h) ar-condicionado;

i) sistema de freios ABS;

j) airbags frontais e demais equipamentos de segurança exigidos;

k) controle eletrônico de estabilidade, quando aplicável;

l) capacidade de carga compatível com a utilização prevista;

m) protetor de caçamba;

n) capota marítima ou outro sistema de proteção da carga, quando previsto na configuração do veículo;

o) câmera de ré ou sensor de estacionamento;

p) pneus novos, adequados ao uso;

q) estepe e ferramentas;

r) todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;

s) demais equipamentos e acessórios originais de fábrica.

10.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a. Todos os veículos deverão ser fornecidos em perfeito estado de funcionamento e conservação, livres de quaisquer ônus ou gravames.

b. Os veículos deverão ser entregues com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente.

c. Os veículos deverão ser entregues devidamente acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção, certificados, documentos fiscais e demais documentos necessários.

d. Os veículos deverão possuir garantia de fábrica, sendo que a garantia contratual não poderá ser inferior àquela oferecida pelo fabricante.

e. Durante o período de garantia, deverão ser observadas as condições estabelecidas pelo fabricante, inclusive quanto às revisões periódicas.

f. A empresa contratada deverá disponibilizar assistência técnica autorizada ou credenciada pelo fabricante, preferencialmente em distância compatível com a localização do Município de Jacarezinho/PR.

g. Não serão aceitos veículos que apresentem avarias, defeitos, sinais de uso anterior, problemas mecânicos, elétricos ou de acabamento.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a. O modelo de execução do objeto visa garantir que a aquisição dos veículos ocorra de forma eficiente, desde a formalização do Contrato Administrativo até o recebimento definitivo dos bens.

b. Celebração do Contrato: Após a homologação da licitação, será formalizado o Contrato Administrativo com o fornecedor vencedor de cada item.

c. Emissão de Ordem de Fornecimento: A Secretaria Municipal de Saúde, conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária, emitirá Ordem de Fornecimento (OF) para a Contratada, via e-mail ou WhatsApp, indicando os quantitativos e o local de entrega.

d. Entrega dos Veículos: A Contratada deverá entregar os veículos no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis a partir da emissão da OF, arcando com todos os custos e riscos inerentes ao transporte, seguros, impostos e descarga no local indicado.

e. Recebimento Provisório: No ato da entrega, será realizado o recebimento provisório por servidor designado, que verificará a integridade física dos veículos e a conformidade com as especificações gerais.

f. Recebimento Definitivo: Após a entrega e a conferência detalhada de todas as especificações técnicas, acessórios, conformidade com os documentos de emplacamento e revisões, o fiscal do contrato atestará o recebimento definitivo dos veículos, em prazo a ser definido na Ordem de Fornecimento, não superior a 30 (trinta) dias.

g. Pós-Entrega: A Contratada será responsável pelo custeio das três primeiras revisões e pela eventual documentação para emplacamento no município, conforme condições do item 3.

h. Encerramento do Contrato: O contrato administrativo será encerrado após a entrega e o recebimento definitivo dos veículos e o cumprimento de todas as obrigações acessórias, bem como a efetivação do pagamento.

i. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor:

i. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por menor valor, conforme o disposto na **Lei nº 14.133/2021:**

• **Modalidade de Licitação:**

Pregão: Modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto **(Art. 6º, XLI).**

Justificativa para o Pregão: Os veículos a serem adquiridos (Micro-ônibus, Veículo Básico, Minivan, Compacto, Van, Pick-up) são caracterizados como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente

definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado, não exigindo análises complexas de técnica ou conteúdo artístico. A **Lei nº 14.133/2021** estabelece a preferência do Pregão para este tipo de contratação **(Art. 29).**

• **Critério de Julgamento:**

Menor Preço: Será adotado o critério de menor preço por item, visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o menor dispêndio, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital **(Art. 34).**

12. DA HABILITAÇÃO

Requisitos:

A Lei de Licitações estabelece um rol exaustivo de requisitos de habilitação **(Arts. 62 a 70),** que serve como limite máximo, e não mínimo, para as exigências. A Administração exigirá apenas o necessário e suficiente para garantir a capacidade de execução do futuro contratado, sem restringir a competitividade.

No caso de não constar prazo de validade nas certidões, serão aceitos documentos expedidos com até 90 (noventa) dias anteriores à data da licitação. Em caso de matriz/filial, a documentação deverá ser da empresa que apresenta a proposta.

Habilitação Jurídica: Registro comercial (individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (sociedades comerciais, com eleição de administradores); Inscrição do ato constitutivo (sociedades civis, com designação de diretoria); Decreto de autorização (empresa estrangeira); Procuração do representante.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: CNPJ; Inscrição Estadual/Municipal; Certificado de regularidade FGTS; Certidões de regularidade com Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT. Comprovação de isenção, se for o caso.

Habilitação Econômico-Financeira: Dispensa-se a exigência de Balanço Patrimonial para esta contratação, uma vez que o foco é a capacidade de fornecimento e cumprimento das condições específicas.

Habilitação Técnica: Atestado(s) de Capacidade Técnica, comprovando que o licitante executou serviços ou forneceu bens de características semelhantes ao objeto. Esta exigência justifica-se para garantir que a empresa possui a expertise para entregar os veículos com as especificações exigidas, incluindo revisões e conformidade com normas específicas.

- **Impedimentos de Participação (Art. 14, Lei nº 14.133/2021):** O edital vedará a participação de:

Pessoa física ou jurídica impedida por sanção.

Aquele que mantenha vínculo (técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil) com dirigente do órgão/entidade ou agente público envolvido na licitação/fiscalização, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

Empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si.

Pessoa física ou jurídica condenada judicialmente **(últimos 5 anos)** por exploração de trabalho infantil, análogo à escravo ou contratação de adolescentes vedada.

- **Vedação à Participação de Consórcios (Art. 15, Lei nº 14.133/2021):** Para a presente contratação, a participação de empresas em consórcio não é recomendada e será vedada. A aquisição de veículos, embora em diferentes tipos, não apresenta complexidade técnica, financeira ou de escala que justifique a união de empresas. A participação individual tende a ser mais eficiente e a fomentar a competitividade, resultando em propostas mais vantajosas para a Administração.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de **10 (dez) veículos novos,** conforme especificações do **item 7** deste TR, que abrangem diferentes tipos para atender às diversas demandas de transporte sanitário. Os veículos deverão ser zero quilômetro, ano/modelo 2026/2027 ou superior, garantindo acesso às tecnologias mais recentes em segurança, eficiência e conforto.

Os veículos deverão ser entregues na cor branca, com pintura original de fábrica, sem adesivos, grafismos ou plotagem. A identificação visual (brasão da Prefeitura, logo do SUS e plotagem obrigatória do Estado do Paraná) será providenciada pela Administração após o recebimento dos veículos. As três primeiras revisões completas serão custeadas pela

Contratada, conforme manual do veículo, visando reduzir custos de manutenção iniciais para a Administração e garantir a plena operacionalidade dos bens.

Todos os veículos devem estar em conformidade com as normas do **CONAMA, CONTRAN e PROCONVE,** e possuir todos os equipamentos obrigatórios por lei. O espaço interno da cabine deverá proporcionar conforto e comodidade aos passageiros.

Ressalta-se que o objeto da presente contratação não se enquadra como artigo de luxo, pois as especificações dos veículos visam unicamente atender aos requisitos de funcionalidade, segurança e desempenho necessários para o transporte sanitário, um serviço público essencial à população, sem exceder o padrão de qualidade razoável e necessário.

14. CONDIÇÕES DE ENTREGA

a. Os veículos deverão ser entregues no Município de Jacarezinho/PR, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

b. O prazo de entrega será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

c. Todos os custos relacionados ao transporte, seguro, deslocamento, entrega e demais despesas necessárias ao fornecimento serão de responsabilidade da contratada.

d. A entrega deverá ser realizada em horário previamente acordado com a Administração Municipal.

e. Local e Horário de Entrega (Art. 40, § 1º, Inciso II): Os objetos deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Paraná, n° 628, Centro,** Jacarezinho - PR. **Segunda a Sexta - Feira das 08H00 às 11h30min e 13h00min às 17h00min.**

f. Os veículos deverão ser entregues acompanhados da documentação necessária à sua regularização e utilização.

15. RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

a. O recebimento será realizado provisoriamente pelo responsável designado pela Administração, mediante conferência das características e especificações previstas neste Termo de Referência.

b. Após a conferência e verificação do atendimento integral às especificações, será realizado o recebimento definitivo.

c. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou divergências em relação às especificações contratadas, a Administração poderá recusar o recebimento, total ou parcialmente, determinando à contratada a correção ou substituição do veículo, sem qualquer ônus adicional para o Município.

16. GARANTIA

a. Os veículos deverão possuir garantia mínima de fábrica, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.

b. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação e demais situações previstas nas condições de garantia do fabricante.

c. A contratada deverá providenciar, sem custos adicionais para o Município, os reparos ou substituições necessárias quando constatado defeito abrangido pela garantia.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

a) fornecer os veículos conforme todas as especificações deste Termo de Referência;

b) entregar veículos novos e zero quilômetro;

c) responsabilizar-se integralmente pelo transporte e entrega;

d) fornecer documentação completa;

e) prestar assistência necessária durante o período de garantia;

f) corrigir eventuais defeitos identificados;

g) substituir o veículo quando constatado defeito que impossibilite sua utilização adequada, nas condições previstas na legislação e na garantia;

h) manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

i) cumprir as normas de segurança, ambientais e de trânsito aplicáveis.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do Município:

a) fornecer à contratada as informações necessárias à execução do objeto;

b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

c) receber os veículos, observadas as condições estabelecidas;

d) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições contratuais;

e) comunicar formalmente eventuais irregularidades constatadas;

f) disponibilizar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato caberá ao senhor **Hamilton Setti**, inscrito no CPF nº ***.058.***-87**, ao qual caberá atestar, a fiscalização dos serviços prestados nas condições exigidas.

As atribuições do fiscal consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços/entrega dos bens, registro de ocorrências em diário de obras/relatórios e encaminhamento para aplicação de sanções, se necessário.

20. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

a. Recomenda-se que a contratação seja realizada pelo critério de **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

b. A divisão do objeto em itens justifica-se pela natureza distinta dos veículos e pela possibilidade de ampliação da competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em diferentes categorias de veículos.

c. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento integral dos veículos, incluindo tributos, transporte, seguro, entrega e demais despesas incidentes.

21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, incluindo os preços unitários referenciais e as memórias de cálculo, foi realizada de forma detalhada e consta no Mapa de Preços anexo a este processo, que é parte integrante do Estudo Técnico Preliminar. Este mapa de preços apresenta as fontes consultadas (contratações similares), os preços encontrados e a metodologia utilizada para a definição do valor de referência, garantindo a compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme **Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.**

Ressalvadas as condições extraordinárias, o *Contratante* pagará mediante ao Contrato Administrativo vigente, a quantia estimada de **R$ 1.925.635,43 (um milhão e novecentos e vinte e cinco mil e seiscentos e trinta e cinco reais, e quarenta e três centavos).**

22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município de Jacarezinho/PR.

Poderão ser utilizados recursos provenientes de:

- recursos próprios municipais;
- emendas parlamentares;
- transferências voluntárias;
- recursos repassados pelo Governo do Estado do Paraná;
- outras fontes legalmente destinadas à aquisição dos veículos e às ações e serviços públicos de saúde.

A indicação detalhada da dotação, fonte de recurso, elemento de despesa e demais classificações orçamentárias será realizada no momento oportuno, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a origem dos recursos utilizados para cada aquisição.

0910.1030100141.481 - 4.4.90.52.00 - 3518 - R$ 251.500,00; (2 veículos básicos e pick-up)
0910.1030100141.481 - 4.4.90.52.00 - 3500 - R$ 34.461,73; (2 veículos básicos e pick-up)
0910.1030100141.482 - 4.4.90.52.00 - 3518 - R$ 957.500,00 (micro-ônibus e 2 vans)
0910.1030400171.483 - 4.4.90.52.00 - 3518 - R$ 100.794,14 (2 veículos básicos)
0910.1030100141.482 - 4.4.90.52.00 - 518 - R$ 260.000,00 (micro-ônibus e 2 vans)
0910.1030400171.483 - 4.4.90.52.00 - 518 - R$ 100.794,14 (2 veículos básicos)
0910.1030100141.452 - 4.4.90.52.00 - 000 - R$ 110.000,00 (veículos compactos)
0910.1030200151.444 - 4.4.90.52.00 - 000 - R$ 100.000,00 (contrapartida van)

R$ 1.915.050,01

Veículos	*Valor Repassado*	*Autor*
Van 17+1	R$ 100.000,00	José A. Costa
Van 17+1	R$ 220.000,00	Resolução 1357/2025
Veículo Compacto	R$ 110.000,00	Luciane Alves
Veículo Hatch	R$ 100.794,14	Resolução 739/2026
Veículo Hatch	R$ 100.794,14	Resolução 726/2025
Veículo Hatch	R$ 65.000,00	Resolução 483/2024
Veículo Hatch	R$ 65.000,00	Resolução 483/2024
Micro-ônibus	R$ 450.000,00	Resolução 516/2024
Van 16	R$ 220.000,00	Resolução 516/2024
Veículo Pickup	R$ 100.000,00	Resolução 1545/2023
Valor Total: R$ 1.531.588,28		

23. PRAZO DE VIGÊNCIA

a. O prazo de vigência da contratação será de **05 (cinco) meses**, contado da assinatura do instrumento contratual ou da emissão do instrumento equivalente, observadas as disposições da **Lei nº 14.133/2021.**

b. As obrigações relacionadas à garantia dos veículos permanecerão vigentes durante todo o período de garantia estabelecido pelo fabricante, ainda que ultrapassem o prazo de vigência contratual.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021,** no instrumento convocatório e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

b. As penalidades poderão incluir, conforme a gravidade da conduta e observada a legislação aplicável, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

c. Infrações Administrativas:

Comete infração administrativa o contratado que:

• Der causa à inexecução parcial do contrato.

• Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

• Der causa à inexecução total do contrato.

• Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

• Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

• Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. • Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).**

d. Sanções Aplicáveis:

Serão aplicadas as seguintes sanções:

• **Advertência:** Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave **(Art. 156, § 2º).**

• **Impedimento de licitar e contratar:** Quando praticadas as condutas que causem grave dano, inexecução total ou retardamento injustificado, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave **(Art. 156, § 4º).**

• **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** Quando praticadas condutas de falsidade, fraude, inidoneidade ou ato lesivo da Lei Anticorrupção, bem como as demais que justifiquem penalidade mais grave **(Art. 156, § 5º).**

• **Multa:**

• **Moratória de 2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato **(Art. 137, I).**

• **Moratória de 5% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

• **Compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

• **Compensatória de 15% (quinze por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto.

25. SUSTENTABILIDADE

a. Os veículos deverão atender à legislação ambiental e aos padrões de emissão de poluentes aplicáveis à categoria.

b. Deverão ser observadas as normas relacionadas à eficiência energética, controle de emissões e demais requisitos ambientais exigidos pelos órgãos competentes.

c. A contratada deverá observar as normas ambientais relacionadas à destinação adequada de resíduos decorrentes de eventual manutenção realizada durante o período de garantia.

26. ADEQUAÇÃO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A aquisição dos veículos está diretamente relacionada às necessidades de prestação dos serviços públicos de saúde, especialmente:

a) transporte de pacientes e usuários do SUS;

b) transporte para consultas, exames e procedimentos especializados;

c) deslocamentos intermunicipais e interestaduais relacionados ao atendimento de saúde;

d) transporte de servidores e equipes de saúde;

e) transporte de medicamentos, materiais e insumos;

f) transporte de equipamentos e demais bens necessários às unidades de saúde;

g) apoio às atividades administrativas, assistenciais e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde;

h) atendimento das demandas de saúde da população do Município de Jacarezinho.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Os casos omissos serão solucionados de acordo com a **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que venham a ser produzidos durante a fase preparatória da contratação.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone e e-mail), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico n° _/2026 de acordo com especificações constantes no edital e anexos, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Marca/modelo	und	Valor Unitário	Valor Total

Obs. Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, ajustado ao lance vencedor, de acordo com o Anexo I do Edital.

O valor total da Proposta é de: R$ _____(_____)

Conta Corrente nº___Agência_____Banco_____ PIS nº

(Obrigatório quando MEI) _____

Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e demais despesas constantes no edital e anexos.

Declaramos nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/21, que, em nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

_____, _____ de ___ de 2026 (Local e data)

_____

Assinatura do Responsável pela empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO III

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO

1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

1.2. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

d) Certidão de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.

e) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei n° 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n° 1470/2011.

2. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por 01 (uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de produto ou serviço é compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto;

2.2. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial;

2.3. Demais documentos constantes no Anexo I, Termo de Referência;

2.4. Conforme previsto no item 8.19 do Edital, caso os documentos de habilitação não mencionarem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.

ANEXO IV

DA MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *XX/XXXX*

Processo Administrativo n° *xxxx/xxxx*

Contrato administrativo que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO/PARANÁ e a empresa .....

O MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 76.966.860/0001-46, com sede na Rua Cel. Batista, 335, Centro, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo **Sr. *Marcelo José Bernardeli Palhares***, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Jacarezinho, PR, na Rua João Paneguini, 46, Parque dos Mirantes, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.789.283-4 SSC/PR, inscrito no CPF sob n.º 031.836.199-03, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, na cidade de _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, tendo em vista o que consta no Processo nº *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico ___/__, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada _____.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO.	UN	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	VALOR TOTAL R$					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1. A Contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico n°, que constitui parte integrante deste Contrato, junto com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço proposto, a marca e a quantidade contratada são os relacionados na Cláusula Primeira.

3.2. O valor total é de R$ _____ (_____).

3.3. O contrato poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E EMPENHO

4.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após a entrega com a nota fiscal;

4.1.1. O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento.

4.2. As aquisições decorrentes deste Contrato serão formalizadas por intermédio de Autorização de Fornecimento, com base nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° e cláusulas complementares acordadas entre as partes.

4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme item 9 do Termo de Referência.

5.2. DA VIGÊNCIA: O contrato vigorará por 06 (seis) meses, prorrogáveis se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

6.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados.

6.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Em caso de rescisão do contrato poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

8.1. Com a assinatura deste Contrato, a Contratada assume o compromisso de fornecer o objeto nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

8.2. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, por meio da emissão de Autorização de Fornecimento.

8.3. O contrato é um compromisso de fornecimento firmado pelo licitante vencedor e tem características de compromisso para contratação, que será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento.

8.4. Fica expressamente vedada à empresa Contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico n°– Processo n° a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR E FISCALIZADOR DO CONTRATO

9.1. É obrigação do CONTRATANTE fiscalizar o presente contrato.

9.2. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Secretaria Requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, informará seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, o fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.2.1. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato:

Nome:

Cargo:

CPF:

9.3. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Contratada, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Gestor do órgão de administração do Contratante, que tomará as devidas providências, podendo acarretar a aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.

9.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.5. Em caso de registrar inconformidades, a Secretaria Requisitante entrará em contato com o fornecedor para os ajustes ou correções dos produtos entregues e aguardar a resposta da Empresa no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas.

9.6. Não havendo retorno e/ou efetuação da correção por parte da Contratada, será encaminhado a Secretaria Requisitante, que encaminhará a documentação ao departamento de Licitação, que tomará as devidas providências.

9.7. A responsabilidade pela gestão deste Contrato será a Secretária Municipal Requisitante, a Senhor (a)....., solicitante do objeto referente a esta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Das indenizações e multas.

10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

10.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

10.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

10.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao Pregão Eletrônico n°– Processo n°.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Manter durante toda a vigência do contrato compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

12.3. Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.

12.4. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

12.5. A Contratada obriga-se a fornecer objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Edital, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, conforme condições estabelecidas neste Edital.

12.6. Em caso de descontinuidade, parada de produção, falta de insumos/matéria prima ou outra razão, a empresa deverá comunicar ao gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, e encaminhar documento do fabricante confirmando a ausência do material no mercado.

12.7. A Contratada deverá suprir a demanda substituindo os referidos materiais por outros de igual ou superior qualidade e manter todas as condições da proposta, inclusive quanto ao preço.

12.8. E em caso de eventuais defeitos nos produtos fornecidos, os mesmos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada e deverão ser substituídos por novos, sem ônus para a Contratante.

12.9. Entregar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n°13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o Contratante, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

13.5. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo Contratante.

13.6. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ADOTAÇÃO DE PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO, DEVENDO:

14.1. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal, o mais alto padrão da ética, durante todo o processo de execução dos recursos de incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

14.2. Impor sanções sobre uma empresa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

14.2.1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

14.2.2. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

14.2.3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou se o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

14.2.4. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

14.2.5. Prática obstrutiva: destruir, falsificar alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim acompanhado de duas testemunhas no presente ato.

Jacarezinho, ___de _____de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES
CONTRATANTE

_____

(EMPRESA)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-